



CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA E, DO OUTRO, JACUIPE VEICULOS LTDA.

Pregão Presencial: 025/2021
Processo Administrativo: 050/2021
Contrato: 053/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliel Martins, s/n – Centro – Nova Fátima – Bahia, inscrito no CNPJ sob número 16.444.069/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa JACUIPE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.191.902/0001-67, situada à Av. Presidente Dutra, 1180, Centro, Feira de Santana - Bahia, neste ato representada por Laio Leony de Paiva, inscrito no CPF: 028.806.425-90, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato de Fornecimento/prestação de serviços, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº 050/2021 regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 025/2021.
- b) Proposta apresentada pela CONTRATADA em 05/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa JACUIPE VEICULOS LTDA realize o FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA, conforme especificações do Anexo 01 e Termo de Referência deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 050/2021, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 025/2021.

LOTE - 01						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	VLR UIT	VLR TOTAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO SEDAN, 5 PORTAS, FLEX, MOTOR 1.4, 5 MARCHAS, 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRAVA E VIDROS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO, COR BRANCA. (GARANTIA DO FABRICANTE).	Und	01	FIAT	R\$ 56.000,00	R\$ 56.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.000,00

1.2. – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, combustíveis, manutenção e seguro do veículo, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem como alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários.





PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

1.4. - A entrega não implica em aceitação, mas transferência da responsabilidade pela guarda e conservação dos produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A CONTRATADA se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma imediata, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente prestados.
- f) A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante do Setor de Gestor de Contrato.
- g) À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora.
- h) A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- i) A PMI se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 025/2021, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para a total fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.



NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/05/2021 15:59:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2406eae4-36de-4af7-82c0-f1490f45371b

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (incluindo Dívida Ativa e Seguridade Social), sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.026 – Manutenção e Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 01

Unidade: 04.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Projeto Atividade: 2.051 – Ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 19

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de fornecimento”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do contrato, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
 - b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de contratar com o Município de Nova Fatima pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
Cidade do Desenvolvimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44



Processo: 17921e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/05/2021 15:59:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2406eae4-36de-4af7-82e0-f490f45371b

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- d) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- e) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- f) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Nova Fátima.
- g) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- l) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Nova Fátima, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes, no caso em apreço o **Secretaria Municipal de Administração**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Mural das Dependências Públicas Municipais e em Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 025/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nova Fátima, 05 de Abril de 2021.


JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
PREFEITO
CONTRATANTE


JACUIPE VEÍCULOS LTDA
CNPJ, sob nº 14.191.902/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: Manoel Luizine do O. Lima
CPF: 030.201.145-01

TESTEMUNHA 2: João dos Santos Costa
CPF: 025.464.725-04



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA-21784
056000154



Processo: 17921e21 - Doc: 7 - Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA - 25/05/2021 15:59:03
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2d06eaed-36de-4a17-82c0-f1490f45371b

ANO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA-BA

A Prefeitura de Municipal de Nova Fátima, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, P.A. Nº 050/2021.

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 18 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e a destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE 2021/PM NOVA FATIMA - ICP - Controle Passível 202100067

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA FATIMA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: José Adriano Santos Pereira
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Nova Fátima - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Pça. Elói Martins, S/nº - Centro - Nova Fátima - Ba - Telefone: 75 3284-1018/1014/1092



**MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021, P.A.
Nº 050/2021.**

O Município de Nova Fátima na Bahia avisa que considerando o resultado final de julgamento, HOMOLOGOU o PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021. Objeto: Fornecimento de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Fátima-Ba, conforme especificações do anexo 01 e termo de referência deste edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 050/2021. Empresa Vencedora: JACUIPE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 14.191.902/0001-67 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Nova Fátima – BA, 05 de Abril de 2021.

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA-BA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2021-Pregão Presencial Nº 025/2021.

OBJETO: Fornecimento de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Fátima-Ba, conforme especificações do anexo 01 e termo de referência deste edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 050/2021. Validade do Contrato: 12 meses. Vencedora: JACUIPE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 14.191.902/0001-67 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Nova Fátima – BA, 05 de Abril de 2021

JOSÉ ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2021PM/NOVAFATIMA - ICP - Control: PAssisat 202100067



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021- SRP

Comunicamos aos interessados que se acha aberta a licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021- SRP, tipo MENOR PREÇO, LOTE, que tem como objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios, bebidas e frios para Manutenção das Secretarias Municipais de Malhada - Ba. As propostas serão acolhidas com início no dia 22/04/2021, às 09:00 horas, até as 08:30 horas do dia 04/05/2021. As propostas recebidas serão abertas às 08:30 horas do dia 04/05/2021. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 09:00 horas do dia 04/05/2021. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, por intermédio do Sistema Licitações-e. O Edital estará disponível no endereço: Praça Santa Cruz - Centro - Malhada - Bahia - CEP 46.440- 000, Pelo endereço eletrônico <http://www.malhada.ba.gov.br/licitacoes> e www.licitacoes-e.com.br.

HEBERT PESSOA NOVAIS SILVA
 Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANSIDÃO

 AVISOS DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2021

Objeto: Locação de veículos e máquinas para atender as diversas secretaria do Município de Mansidão, no dia 04/05/2021, às 10:30h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos oficiais pertencentes à frota operacional da Prefeitura Municipal de Mansidão, no dia 04/05/2021, às 15:00h. Edital através e-mail: licitacao@mansidao.ba.gov.br.

Mansidão-BA, 20 de abril de 2021.

MARCELO CÂNDIDO LOBO ROCHA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁS

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021

O Pregoeiro do Município de Maracás - BA, realizará licitação nº 867661 - Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021, no dia 04/05/2021 às 08:30h, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias do Município de Maracás, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Edital disponível nos sites: www.maracas.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações T:(73)3533-2121.

ANTONIO LUIZ NUNES GOMES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

EXTRATO E REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA. PA 3694/2021, PE 21/2021FMS RP. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, CUSTEADOS COM RECURSOS VINCULADOS ATRAVÉS DAS PORTARIAS Nº 1.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 E 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 E COM RECURSOS PRÓPRIOS. Empresas: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA com R\$ 58.698,00 item 1; R\$ 315,00 item 4; R\$ 399,00 item 5; R\$ 1.380,00 item 6; R\$ 1.465,00 item 9; R\$ 4.872,00 item 10; R\$ 780,00 item 11; R\$ 2.724,00 item 13; R\$ 732,00 item 18; R\$ 441,00 item 19; R\$ 64.293,00 item 28; R\$ 226.400,00 item 29; R\$ 125.227,50 item 33; R\$ 25.620,00 item 34; R\$ 1.361,50 item 35; R\$ 10.600,00 item 44; R\$ 717,00 item 45; R\$ 1.610,00 item 51; R\$ 25.788,00 item 54; R\$ 2.670,00 item 63; R\$ 1.080,00 item 66; R\$ 1.860,00 item 69; R\$ 1.386,00 item 70; R\$ 7.920,00 item 74; R\$ 29.976,00 item 78; R\$ 1.720,00 item 85; R\$ 2.796,00 item 88; R\$ 3.600,00 item 93; R\$ 13.500,00 item 98; R\$ 430,00 item 100; R\$ 15.000,00 item 101; R\$ 8.862,00 item 116 e R\$ 125.000,00 item 117. FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP com R\$ 1.120,63 item 3. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com R\$ 1.350,00 item 8; R\$ 37.740,00 item 14; R\$ 6.210,00 item 16; R\$ 4.920,00 item 20; R\$ 15.162,00 item 26; R\$ 3.906,00 item 52; R\$ 36.916,00 item 55; R\$ 1.550,00 item 56; R\$ 7.296,00 item 58; R\$ 615,00 item 62; R\$ 6.591,00 item 71; R\$ 22.113,00 item 76; R\$ 43.316,00 item 77; R\$ 8.225,00 item 80; R\$ 25.900,00 item 84; R\$ 17.940,00 para o item 86; R\$ 318,00 item 91; R\$ 5.400,00 item 113 e R\$ 1.518,00 item 115. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA com R\$ 783,00 item 15 e R\$ 4.650,00 item 103. MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI com R\$ 1.072,00 item 17; R\$ 9.254,40 item 27; R\$ 35.712,00 item 31; R\$ 54.180,00 item 39; R\$ 50.717,60 item 41; R\$ 27.129,60 item 42; R\$ 4.680,00 item 67; R\$ 729,00 item 68; R\$ 4.428,00 item 75; R\$ 969,00 item 82; R\$ 894,00 item 83; R\$ 7.680,00 item 97; R\$ 22.900,00 item 114. GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA com R\$ 26.799,00 item 12; R4 790,00 item 23; R\$ 399,00 item 47. Lotes 2,7,21,24,25,32,36,37,38,40,43,46,48,49,50,53,57,59,60,61,64,65,72,79,81,87,89,90,94,95,96,99,104,105,106,107,110,111,112 fracassados e lotes 73,108,109 desertos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 313/2020 - Processo administrativo nº 4188/2021 Contratante: Município de Mata de São João Contratado: BA EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Cláusula Primeira: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados para 09/08/2021 e 11/06/2021, respectivamente. Cláusula Segunda: O cronograma físico-financeiro fica ajustado conforme anexo. Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais Cláusulas do Contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com previsto neste instrumento, independentemente de transcrição. Data de assinatura: 09/04/2021.

 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021FMS RP

PA 3694/2021, . AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO/BA, CUSTEADOS COM RECURSOS VINCULADOS ATRAVÉS DAS PORTARIAS Nº 1.545, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015 E 1.555, DE 30 DE JULHO DE 2013 E COM RECURSOS PRÓPRIOS. EMPRESAS: MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICA, HOSPITALAR, DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA com R\$ 58.698,00 item 1; R\$ 315,00 item 4; R\$ 399,00 item 5; R\$ 1.380,00 item 6; R\$ 1.465,00 item 9; R\$ 4.872,00 item 10; R\$ 780,00 item 11; R\$ 2.724,00 item 13; R\$ 732,00 item 18; R\$ 441,00 item 19; R\$ 64.293,00 item 28; R\$ 226.400,00 item 29; R\$ 125.227,50 item 33; R\$ 25.620,00 item 34; R\$ 1.361,50 item 35; R\$ 10.600,00 item 44; R\$ 717,00 item 45; R\$ 1.610,00 item 51; R\$ 25.788,00 item 54; R\$ 2.670,00 item 63; R\$ 1.080,00 item 66; R\$ 1.860,00 item 69; R\$ 1.386,00 item 70; R\$ 7.920,00 item 74; R\$ 29.976,00 item 78; R\$ 1.720,00 item 85; R\$ 2.796,00 item 88; R\$ 11.700,00 item 92; R\$ 3.600,00 item 93; R\$ 13.500,00 item 98; R\$ 430,00 item 100; R\$ 15.000,00 item 101; R\$ 27.000,00 item 102; R\$ 8.862,00 item 116 e R\$ 125.000,00 item 117. FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP com R\$ 1.120,63 item 3. FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com R\$ 1.350,00 item 8; R\$ 7.400,00 item 14; R\$ 37.740,00 item 16; R\$ 6.210,00 item 20; R\$ 4.920,00 item 22; R\$ 46.020,00 item 26; R\$ 15.162,00 item 30; R\$ 3.906,00 item 52; R\$ 36.916,00 item 55; R\$ 1.550,00 item 56; R\$ 7.296,00 item 58; R\$ 615,00 item 62; R\$ 6.591,00 item 71; R\$ 22.113,00 item 76; R\$ 43.316,00 item 77; R\$ 8.225,00 item 80; R\$ 25.900,00 item 84; R\$ 17.940,00 para o item 86; R\$ 318,00 item 91; R\$ 5.400,00 item 113 e R\$ 1.518,00 item 115. STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA com R\$ 783,00 item 15 e R\$ 4.650,00 item 103. MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI com R\$ 1.072,00 item 17; R\$ 9.254,40 item 27; R\$ 35.712,00 item 31; R\$ 54.180,00 item 39; R\$ 50.717,60 item 41; R\$ 27.129,60 item 42; R\$ 4.680,00 item 67; R\$ 729,00 item 68; R\$ 4.428,00 item 75; R\$ 969,00 item 82; R\$ 894,00 item 83; R\$ 7.680,00 item 97; R\$ 22.900,00 item 114. GIL FARMA COMERCIAL FARMACÊUTICOS LTDA com R\$ 26.799,00 item 12; R4 790,00 item 23; R\$ 399,00 item 47. Lotes 2,7,21,24,25,32,36,37,38,40,43,46,48,49,50,53,57,59,60,61,64,65,72,79,81,87,89,90,94,95,96,99,104,105,106,107,110,111,112 fracassados e lotes 73,108,109 desertos.

Mata de São João - BA, 20 de abril de 2021

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

Abert.: 05/05/2020 às 09:00h. Através do site www.licitacoes-e.com.br. Obj: registro de preço para eventual aquisição de placas automotivas, placas de identificação de ruas e residencial, e contratação de empresa especializada em levantamento métrico linear. Edital e demais informações e atos posteriores na Prefeitura de Miguel Calmon, no site: <http://diariosoficiais.org.br/ba/miguelcalmon> e no site: www.licitacoes-e.com.br. T: 74 3627-2121.

WESLEY MARLEY ALMEIDA PEREIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU- BAHIA, CNPJ nº 13.717.517/0001-48, torna público que irá realizar a Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021, MENOR PREÇO POR LOTE, vinculado ao processo administrativo nº 120/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, LIMPEZA HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU - BAHIA, cuja sessão será realizada no dia 05 de MAIO de 2021, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal www.bil.org.br. Informamos que o Edital encontra-se disponível, gratuitamente, nos sites www.bil.org.br e <http://doem.org.br/ba/morrodochapau/edital>. Maiores informações, através do e-mail licitacao@morrodochapau.ba.gov.br

Morro do Chapéu - BA, 20 de abril de 2021.

DÉBORA DE SOUZA DUARTE

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2021

Pregão Presencial Nº 025/2021. OBJETO: Fornecimento de 01 veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Fátima-Ba, conforme especificações do anexo 01 e termo de referência deste edital, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 050/2021. Validade do Contrato: 12 meses. Vencedora: JACUIPE VEICULOS LTDA - CNPJ sob o nº 14.191.902/0001-67 no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais). Data do Contrato: 05/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2021

Convite Nº 002/2021. OBJETO: Reforma de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especial em Assistência Social do município de Nova Fátima-ba. Validade do Contrato: 12 meses. Vencedora: SISALSERVICE CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - CNPJ sob o nº 06.068.766/0001-94 no valor de R\$ 134.890,83 (Cento e Trinta e quatro mil oitocentos e noventa reais e oitenta e três centavos). Data do Contrato: 06/04/2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021

Pregão Presencial Nº 024/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de link de Internet dedicada para prover acesso à Internet de alta velocidade para as secretarias do município de Nova Fátima - Bahia, conforme proposta de preços apresentadas no Pregão Presencial nº 024/2021. Validade do Contrato: 12 meses. Vencedora: DAVID WELSON ABREU DE LIMA ME - CNPJ sob o nº 13.780.902/0001-30 no valor de R\$ 101.682,00 (Cento e um mil seiscientos e oitenta e dois reais). Data do Contrato: 06/04/2021.

